

**PROGRAMA DE DESCONTO PARA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO DE
SEMESTRALIDADE OU ANUIDADE
REGULAMENTO 001/2022**

A Sociedade Educacional Uberabense e sua mantida Universidade de Uberaba – UNIUBE instituem para o ano de 2022, o PROGRAMA DESCONTO PARA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO DE SEMESTRALIDADE OU ANUIDADE, conforme condições abaixo:

1 – Serão beneficiados pelo programa de desconto para antecipação de pagamento de semestralidade ou anuidade os alunos regularmente matriculados em 2022 **nos cursos de graduação (bacharelados, licenciaturas ou tecnólogos)**, ministrados nos CAMPUS DE UBERABA, UBERLÂNDIA e EAD.

2 - O desconto de 4% (quatro por cento) será adicional ao valor líquido da semestralidade ou anuidade a pagar.

3 - O boleto para antecipação de pagamento deve ser solicitado através do SAE até o último dia útil dos meses de fevereiro e agosto de cada ano e o desconto será retroativo a matrícula.

4 – Caso o aluno tenha dependência ou qualquer alteração curricular que provoque mudança no valor negociado, a diferença será cobrada posteriormente através de boleto complementar.


5 - O programa utilizará verba oriunda da renúncia de receita pela prestação de serviços educacionais e, tratando-se de concessão espontânea, não caberão recursos contra a aplicação dos critérios estabelecidos no presente Regulamento.


6 – Os casos omissos serão resolvidos por competência exclusiva do Presidente da Sociedade Educacional Uberabense.

7 - O presente regulamento passa a vigor para os alunos matriculados no ano de 2022.

8 - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Uberaba, 28 de outubro de 2021.


Sociedade Educacional Uberabense
Marcelo Palmério
Presidente


Universidade de Uberaba
Marcelo Palmério
Reitor